

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA E
OURO PRETO CENTRO EDUCACIONAL LTDA. – ME (NOME
FANTASIA: COLÉGIO MAXIMUS).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.034.366/24-31

INSTRUMENTO JURÍDICO: 01.2024.2505.00066.00.00

A **Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica**, CNPJ 07.276.220/0001-91, sediada na Avenida Otacílio Negrão de Lima, número 8000, bairro Bandeirantes - Belo Horizonte/MG, CEP: 31365-450, neste ato representado por seu Presidente, Gelson Antônio Leite, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, e **Ouro Preto Centro Educacional LTDA. – ME (nome fantasia: Colégio Maximus)**, CNPJ: 19.382.857/0001-41, estabelecida na Rua Deputado André de Almeida, nº 251 – Ouro Preto, em Belo Horizonte (MG), CEP. 31.330-530, neste ato representada por Margarete Passos Braga Arantes Nunes, portadora do CPF nº 009.406.656-62, denominado **COOPERADO**, e ainda:

Considerando a criação da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica, nos termos da Lei Municipal nº 11.065/17;

Considerando que a Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica tem a finalidade de planejar e executar atividades, programas e projetos de conservação e desenvolvimento dos parques municipais;

Considerando que a área em questão é administrada pela Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica – FPMZB, nos termos da Lei Municipal nº 11.065/17 (art.70);

Considerando o interesse da empresa Ouro Preto Centro Educacional LTDA. – ME (nome fantasia: Colégio Maximus) em realizar o evento “Festa da Família”, no Parque Lagoa do Nado, em 10/08/2024;

Considerando o Decreto Municipal nº 15.461/14, institui o Programa Parceiros da Natureza e regulamenta a parceria com objetivos e finalidades nele previstos;

Resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo de Cooperação, processo administrativo **01.034.366/24-31**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 10.710/2001, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Realização do evento “Festa da Família”, no Parque Lagoa do Nado, no dia 10 de agosto de 2024, das 8h às 12h.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo terá vigência de 3 (três) meses a partir da assinatura deste instrumento.

Parágrafo Único: Não poderá o presente termo, em hipótese alguma, servir para restringir o acesso ao parque ou quaisquer dos equipamentos lá existentes e também não gera ao COOPERADO qualquer forma de uso exclusivo da área.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERADO

3.1. Executar diligentemente o projeto com intuito de alcançar os objetivos:

3.1.1. Realizar o evento “Festa da Família Colégio Maximus”, no Parque Lagoa do Nado, no dia 10 de agosto de 2024, conforme Anexo II do Plano de Trabalho, comprometendo-se por todos os serviços, equipamentos, contratações e licenciamentos necessários para sua realização.

3.1.2. Adquirir e disponibilizar para retirada em endereço em Belo Horizonte até dia 05/08/24 os equipamentos e materiais descritos no Anexo I do Plano de Trabalho, que serão empregados na manutenção do Parque, e conseqüentemente, na melhoria do atendimento ao público.

3.2. Fornecer todo material de consumo, recursos humanos e mobilização de público.

3.3. Responder, perante terceiros, pelos atos praticados pelos funcionários, por seus responsáveis, pelos voluntários e por seus prepostos, enquanto durar o evento, sejam eles de forma direta ou indireta, por ação ou omissão, ficando a COOPERANTE totalmente isenta de responsabilidade em relação a qualquer fato que venha ocorrer no parque com relação a esse termo, independentemente de sua natureza.

3.4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à COOPERANTE ou a terceiros, na pessoa de seus prepostos ou terceiros a seu serviço.

3.5. Responsabilizar-se exclusivamente por toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária e tributária referente ao pessoal envolvido nas atividades do evento descrito no item 3.1.1.

3.6. Cumprir as determinações estabelecidas pela COOPERANTE.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

4.1. Especificar, acompanhar, orientar, supervisionar, avaliar e fiscalizar a execução do presente Termo de Cooperação.

4.2. Autorizar o uso da área do Parque especificada para a realização do evento “Festa da Família Colégio Maximus”, no Parque Lagoa do Nado, no dia 10 de agosto de 2024, das 7h às 13h, conforme Anexo II do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1. O COOPERADO é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e à execução do objeto previsto no presente Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da FUNDAÇÃO a inadimplência do COOPERADO em relação aos respectivos pagamentos, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.

5.2. A inadimplência do COOPERADO em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere a FUNDAÇÃO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3. É de responsabilidade integral do COOPERADO a contratação de trabalhadores na estrita legalidade das normas brasileiras.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR

6.1. Não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes. Todas as despesas necessárias para a execução do objeto desse instrumento, inclusive impostos e encargos sociais que incidirem, correrão por conta do COOPERADO.

Parágrafo Único: Para a execução do presente Termo de Cooperação não haverá qualquer desembolso de recurso por parte da FUNDAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONTRAPARTIDAS

7.1. A Ouro Preto Centro Educacional LTDA., para realização do evento “Festa da Família Colégio Maximus” no Parque Lagoa do Nado, assume como contrapartida a aquisição dos materiais descritos no Anexo I do Plano de Trabalho.

7.2. Os materiais devem estar disponíveis para coleta em Belo Horizonte ou serem entregues no Parque Lagoa do Nado até o dia 05/08/2024.

7.3. O evento adotará as seguintes medidas de redução do impacto ambiental:

7.3.1. Inserir na divulgação e comunicação do evento dicas de cuidado com o parque, informações do patrimônio ambiental e histórico do parque.

7.3.2. Realizar atividades de educação ambiental para os participantes.

7.3.3. Destinar corretamente os resíduos mediante separação do lixo gerado durante o evento com destinação para projetos de reciclagem ou reuso.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1. É facultado às partes o direito de rescindir o presente instrumento a qualquer momento, em caso de descumprimento do estabelecido neste Termo de Cooperação, ou denunciá-lo, mediante notificação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

8.2. O Termo de Cooperação poderá ser rescindido unilateralmente pela FUNDAÇÃO, de forma fundamentada e por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento.

CLÁUSULA NONA: DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

9.1. O COOPERADO obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

9.1.1. O COOPERADO obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentados, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

9.1.2. O COOPERADO deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

9.1.3. O COOPERADO não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

9.1.4. O COOPERADO não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

9.1.4.1. O COOPERADO obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

9.1.5. O COOPERADO fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

9.1.5.1. Ao COOPERADO não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.



9.1.5.1.1. Ao COOPERADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

9.1.6. Ao COOPERADO deverá notificar, imediatamente, a FUNDAÇÃO no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

9.1.6.1. A notificação não eximirá o COOPERADO das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

9.1.6.2. O COOPERADO que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

9.1.7. O COOPERADO fica obrigada a manter preposto para comunicação com a Fundação para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

9.1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o COOPERADO e a FUNDAÇÃO e, bem como, entre o COOPERADO e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

9.1.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o COOPERADO a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIVULGAÇÃO

10.1 O COOPERADO fica autorizado a divulgar na imprensa, ou em qualquer outro meio de comunicação que lhe convier, a celebração do presente instrumento, além do uso do material publicitário padronizado pela Assessoria de Comunicação do FPMZB.

Parágrafo único: Qualquer divulgação deve ser previamente submetida a aprovação da Assessoria de Comunicação do FPMZB.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município "DOM" correrá por conta e ônus da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ANEXOS

Vincula-se ao presente Termo de Cooperação o Plano de Trabalho proposto pelo COOPERADO (Anexo).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do cumprimento do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, 07 de AGOSTO de 2024.

Gelson Antônio Leite
Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica

Margarete Passos Braga Arantes Nunes
Ouro Preto Centro Educacional LTDA. – ME

**ANEXO - PLANO DE TRABALHO**

1. DADOS CADASTRAIS			
1.1 IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE			
Nome: Ouro Preto Centro Educacional LTDA.			
CNPJ/CPF/RG 19.382.857/0001-41			
Endereço: R DEPUTADO ANDRE DE ALMEIDA, 251		Bairro: Ouro Preto	
Cidade: Belo Horizonte		UF: MG	CEP: 31.330-530
DDD/Telefone(s)	DDD/Fax	DDD/Celular	
Nome do Responsável Margarete Passos Braga Arantes Nunes			CPF 009.406.656-62
CI / Órgão Expedidor.		Função Responsável	

2. DISCRIMINAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**2.1 Título do Projeto**

Festa da Família Colégio Maximus.

2.2 Período de Execução

3 meses.

2.3 Objeto

Realização do evento "Festa da Família", no Parque Lagoa do Nado, pela empresa Ouro Preto Centro Educacional Ltda, no dia 10 de agosto de 2024, das 8h às 12h.

2.4. Justificativa

O Parque Municipal Lagoa do Nado protege uma área natural de aproximadamente 311 mil metros quadrados, coberta por espécies do Cerrado e por uma Mata Ciliar que circunda uma lagoa de 22 mil metros quadrados, formada pelo represamento de três nascentes. Além de sua importância ambiental, desempenha um importante papel cultural e social. Com uma infraestrutura composta por biblioteca, sala multimídia, teatro de bolso, teatro de arena, quadras poliesportivas, pista de skate, campo de futebol, pista para caminhadas, o parque realiza diversas atividades de educação ambiental, cultura e esporte.

A realização de projetos de caráter ambiental, cultural, social e de saúde para o público que o frequenta é de suma importância, pois é uma demanda da população e enriquece a experiência do visitante. Esses projetos podem ser realizados através da própria Prefeitura Municipal de Belo Horizonte ou por parceiros. As atividades propostas devem contribuir para o bem-estar das pessoas que participam e para qualificar a relação dos visitantes com o local.

A empresa Ouro Preto Centro Educacional Ltda, através do evento "Festa da Família", deseja utilizar a infraestrutura do parque e reunir sua comunidade escolar em um ambiente seguro e em contato com a natureza. Essa iniciativa reforça o papel social dos parques de área para convívio da população, bem como difunde a importância ambiental dos parques para a cidade.

da

2.5. Metas e resultados esperados:

- Melhoria da manutenção do Parque e integração ao seu patrimônio dos bens descritos no Anexo I, através das contrapartidas que serão realizadas pela empresa Ouro Preto Centro Educacional Ltda
- Realização do evento "Festa da Família Colégio Maximus", no Parque Lagoa do Nado, pela empresa Ouro Preto Centro Educacional Ltda, no dia 10 de agosto de 2024, conforme Anexo II.

2.6. Contrapartidas requeridas:

A Ouro Preto Centro Educacional Ltda, para realização do evento "Festa da Família Colégio Maximus" no Parque Lagoa do Nado, assume como contrapartida a aquisição dos materiais descritos no Anexo I.

Os materiais devem estar disponíveis para coleta em Belo Horizonte ou serem entregues no Parque Lagoa do Nado, até o dia 05/08/24.

2.7. Monitoramento e avaliação:

A equipe da Gerência de Uso Público e Eventos e a equipe do Parque Lagoa do Nado se responsabilizarão pela orientação dos produtores sobre as regras de uso do parque, pela análise da proposta do evento (estrutura, horário, atividades etc.) e pelo seu acompanhamento, monitorando o cumprimento do acordado para realização da "Festa da Família Colégio Maximus", no Parque Lagoa do Nado, no dia 10 de agosto de 2024, conforme Anexo II.

A gerência do Parque Lagoa do Nado se compromete pela definição dos materiais que deverão ser disponibilizados pela empresa parceira, bem como pela orientação ao parceiro das especificações técnicas, quantidade, e prazo e local de entrega, e ainda pela avaliação do cumprimento desses requisitos, conforme, Anexo I.

3. Estratégias para a sustentabilidade

O evento adotará as seguintes medidas de redução do impacto ambiental:

- I – Inserir na divulgação e comunicação do evento dicas de cuidado com o parque, informações do patrimônio ambiental e histórico do parque;
- II – Realizar atividades de educação ambiental para os participantes;
- III - Destinar corretamente os resíduos mediante separação do lixo gerado durante o evento com destinação para projetos de reciclagem ou reuso;

4. Órgão Fiscal/Coordenador do Projeto:

- ▲ Gerência de Parques Venda Nova - Norte
- ▲ Gerência de Uso Público e Eventos

5. Obrigações dos Participes:

Proponente

- Realizar o evento "Festa da Família Colégio Maximus", no Parque Lagoa do Nado, no dia 10 de agosto de 2024, conforme Anexo II, comprometendo-se por todos os serviços, equipamentos, contratações e licenciamentos necessários para sua realização.
- Até o dia 05/08/24, adquirir e disponibilizar para retirada em endereço em Belo Horizonte os equipamentos e materiais descritos no Anexo I, que serão empregados na manutenção do Parque, e conseqüentemente, com a melhoria do atendimento ao público,

FPMZB

- Especificar, acompanhar, orientar, supervisionar, avaliar e fiscalizar a execução do presente Plano Trabalho;
- Autorizar o uso da área do Parque especificada no Anexo II, para realização do evento "Festa da Família Colégio Maximus", no Parque Lagoa do Nado, no dia 10 de agosto de 2024, das 07h às 13h, conforme Anexo II.

Anexo I do Plano de Trabalho

	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Pneu Misto Kenda Aro 26x195 K847 Cor Preto	4	R\$ 52,25	R\$ 209,00
2	Cabo de Madeira Minasul Para Enxada 1,50m	45	R\$ 12,90	R\$ 580,50
3	FORCADO RETO SEM CABO 4 DENTES 3159400100 VONDER	25	R\$ 36,50	R\$ 912,50
4	Vassoura de Aco Regulavel com Cabo Para Jardim 22 ARAMES Tramontina 77831/721	20	R\$ 27,97	R\$ 559,40
5	Facao para Mato Com Cabo de Polipropileno 18" Thompson 1545	10	R\$ 14,53	R\$ 145,30
6	Cabo Acelerador Para Roçadeiras Stihl FS 160/220/280/290Cod. do Produto: P1730	10	R\$ 21,40	R\$ 214,00
7	TESOURA PODA TRAPP CABO TELESCOPICO 66/100CM - TS40836	4	R\$ 89,90	R\$ 359,60
8	10 Fitas Isolantes 19mm X 10metros - 10 Rolos	2	R\$ 19,80	R\$ 39,60
9	Máquina Inversora de Solda MMA 100A com Acessórios - FORTGPRO-FG4010	1	R\$ 249,90	R\$ 249,90
10	Kit 10 Torneira De Jardim 1/2 3/4 Slim Preta Bico Tanque Pia	1	R\$ 28,32	R\$ 28,32
11	Kit 10 Lâmpadas Bulbo Led 9w A60 Branca - Avant Luz Branco-frio 110V/220V	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
12	Kit com 10 Fitas Teflon 18mm x 50 Metros	1	R\$ 58,14	R\$ 58,14
13	Pa Quadrada com Cabo Reto de Madeira N4 Ms 162	10	R\$ 26,52	R\$ 265,20
TOTAL				R\$ 3.636,46





Anexo II do Plano de Trabalho

Nome do Evento: Festa da Família – Colégio Maximus.

Data de realização: 10/08/2024.

Horário de realização: das 8h às 12h.

Período de montagem: 10/08/2024, das 7h às 8h.

Desmontagem: 10/08/2024, das 12h às 13h.

Estrutura que será montada: Equipamento de som.

Área do parque onde será realizado o evento: Teatro de arena e entorno.

Público máximo: 700 pessoas.